



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REFERENTE: Requisição 357/2024

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para *Manutenção Preventiva e Corretiva* em Elevadores e Plataformas de acessibilidade, com fornecimento de peças e insumos, para as Unidades Escolares:

- E.M. Profª Cinara Regina Ribeiro, situada na Rua Corsega, nº 219, Jd. Estela – Embu das Artes,
- E.M. Maria Josefina de Almeida Carvalho - AZTECA, situada na Rua Henfil Henriques, 798 (antigo nº 30), Jd. Taima – Embu das Artes,
- E.M. Prof.º Murilo Ferreira de Sousa, situada na Praça Cuiabá, 32 – Jd. Vista Alegre, Embu das Artes,
- E.M. Valdelice Prass, situada na AV. AIMARÁ, S/N - PARQUE PIRAJUSSARA – Embu das Artes.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária com vistas a manter o equipamento, objeto da contratação, sempre em bom funcionamento com o objetivo de proporcionar segurança a todos os usuários. Apontamos como benefício direto da contratação dos serviços de manutenção a primordial segurança de todos aqueles que usarão o elevador. É imprescindível a contratação uma vez que não temos em nosso quadro funcional, profissional qualificado para realizar a manutenção e que, contratada empresa especializada no serviço, esta terá, o profissional especializado, que efetuará manutenção com mais rapidez, segurança e eficácia.

A manutenção de um elevador consiste na realização de um conjunto de ações que vão do monitoramento ao reparo ou troca de peças. O objetivo principal da medida é garantir o pleno



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

funcionamento do equipamento. Assim, após a manutenção, o elevador deve conseguir transportar os usuários sem transtornos e com segurança.

Considerando ainda que nos é imperativo cumprir com os normativos legais e provermos segurança às edificações públicas e aos seus usuários, torna-se necessária a execução imediata dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que possuam tais equipamentos.

Sendo assim, posto que a ausência de manutenção pode causar a perda dos equipamentos e a produtividade destes. A manutenção desses equipamentos visa garantir a segurança dos usuários, ou seja, da própria comunidade escolar.

Cabe ainda registrar que é fundamental a manutenção das condições de acessibilidade a todos os usuários, e a paralisação do serviço acarreta prejuízo à rotina escolar, uma vez que impede o acesso de alunos e funcionários com deficiência as dependências da Unidade Escolar.

4. OBJETIVO:

Proporcionar **Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador de passageiros / Plataforma de Acessibilidade**, com cobertura de peças, componentes e mão de obra especializada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação.

- Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar devem ser prestados de forma continuada;
- Critérios e práticas de sustentabilidade:
 - ✓ O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleos lubrificantes, combustíveis e baterias deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01 de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais e no que couber durante a realização das manutenções.

- ✓ Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- ✓ As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.
- ✓ Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 5.940/2006.
- ✓ Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso deve-se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando-se as qualidades que lhes conferem ser sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental.
- ✓ O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir do recebimento da ordem de serviço. O prazo de vigência pode ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura do Termo Aditivo.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- Trata-se de serviço comum de engenharia que não possui características que possam restringir a concorrência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6. Manutenção corretiva, definição:

Manutenção corretiva é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento.

Considera-se como “falha”, qualquer desvio das funções de um equipamento que cause a sua indisponibilidade. Entende-se por disponibilidade o estado, de estar (o equipamento) em perfeitas condições técnicas, para uso em um instante de tempo escolhido ao acaso.

Os serviços de manutenção corretiva visam sanar eventuais “falhas” em quaisquer componentes dos elevadores, inclusive os defeitos resultantes da inadequada utilização dos mesmos, pelos usuários da unidade, fazendo-os voltar a operar em perfeitas condições no mais curto espaço de tempo possível.

7. Manutenção preventiva, definição:

Entende-se como *Manutenção Preventiva*, um conjunto de ações, tais como limpeza, lubrificação, testes, inspeções de peças e pequenos reparos, periodicamente, visando detectar previamente, condições que poderiam afetar negativamente o comportamento do equipamento (elevador) reduzindo-se a probabilidade de ocorrência de qualquer desvio das suas funções ou defeito.

08- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução encontrada para manutenção dos elevadores das Unidades Escolares foi criar mecanismo de controle, identificado no índice de medição de resultados, para os serviços relativos ao presente documento em manutenção preventiva e corretiva, por meio de ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos elevadores, suas peças e componentes de propriedade da Contratante que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que os equipamentos e seus componentes constantes no objeto deste



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

documento sejam garantidos e consoantes aos dispositivos normativos da NBR 16083:2012.

Os serviços mensais de manutenção preventiva devem ser agendados previamente para que a fiscalização possa se programar a fim de acompanhar a execução dos serviços que incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos. A manutenção preventiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição. A partir da ordem de serviço a contratada deverá nos primeiros 5 (dias) dias úteis realizar uma inspeção inicial a fim de verificar as condições do elevador e fornecer a equipe de fiscalização técnica, impresso ou por email, Relatório de Avaliação Técnica, informando: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos ou materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação dos componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos e/ou componentes, a fim de atestar as condições de uso dos equipamentos e garantir sua operacionalidade. As **manutenções preventivas** deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da Contratante. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à Contratante, solicitando autorização para execução dos serviços ou mediante chamados da contratante, quando identificado qualquer anormalidade dos equipamentos. A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e incluirá o fornecimento de peças de reposição, componentes e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

acessórios. Nesse caso, a CONTRATADA deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos da detecção da falha do equipamento o relatório técnico do problema, acompanhando todos os materiais de consumo, ferramentas, peças e componentes a serem fornecidos pela CONTRATADA, necessários para a realização do serviço. A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, componentes ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

A contratada deverá realizar resgate de passageiros a qualquer tempo sem ônus a contratante conforme a NBR 16083:2012. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, mediante Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

Será adotado o regime de execução de empreitada por preço global, tendo em vista que os valores serão fixos por equipamento, a serem pagos mensalmente.

9- DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS ELEVADORES .

ITEM	QUANT. EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	DESTINAÇÃO	PARADA	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
01	01	ELEVADOR	ÁGORA ELEVADORES	PASSAGEIROS	02	E.M. MARIA JOSEFINA DE ALMEIDA CARVALHO - AZTECA	Rua Henfil Henriques, 798 (antigo nº 30), Jd. Taima – Embu das Artes
02	01	ELEVADOR	ERGO ELEVADORES	PASSAGEIROS	02	E.M. VALDELICE PRASS	AV. Aimará, S/N - Parque Pirajussara – Embu das Artes.
03	01	ELEVADOR	ADDTECH	PASSAGEIROS	02	E.M. Cinara Regina Ribeiro	Rua Corsega, nº 219, Jd. Estela – Embu das Artes
04	01	ELEVADOR	PREMIUM	PASSAGEIROS	04	E.M. PROFESSOR MURILO FERREIRA DE SOUSA.	Praça Cuiabá, 32, Jd. Vista Alegre – Embu das Artes
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 04 UNIDADES							



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Levantamento de mercado com base na proposta final do fornecedor vencedor:

PESQUISA	ORGÃO PÚBLICO / FORNECEDOR	IDENTIFICAÇÃO / CNPJ	QUANTIDADE ORÇADA	Preço individual - Fornecedor Vencedor	Preço TOTAL - Fornecedor Vencedor
01	MIN. DA EDUCAÇÃO – UNIVERS. FEDERAL DE SANTA CATARINA.	PREGÃO 2242023 UASG: 153163	01	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
	SMARTMAQ LTDA	CNPJ24.830.205/0001-62			
02	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ	PREGÃO 112023 UASG: 389336	01	R\$ 780,00	R\$ 780,00
	ELEVADORES CONISTEL LTDA	CNPJ 78.708.625/0001-08			
03	JUSTIÇA FEDERAL/ JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM M.G.	DISP. DE LICIT. N° 309/2023 UASG: 090013	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
	ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA	CNPJ 08.458.633/0001-50			
MÉDIA INDIVIDUAL DOS PREÇOS OBTIDOS: R\$866,66					

QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL 12 MESES (ANUAL)
04 (QUATRO)	R\$3.466,64	R\$41.599,68

10- DIRETRIZES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

10.1. Manutenção preventiva – cronograma

- Dias da semana para a execução dos serviços: dias úteis de 2ª a 6ª feira das 08h às 17h.
- Frequência: Quinzenal (cada 15 dias).
- A contratada deverá comunicar com antecedência mínima de 24 horas a data e horário da visita, para que a unidade escolar possa designar um funcionário para acompanhar os serviços.
- Em hipótese alguma a unidade escolar permitirá quaisquer modificações ou adaptações no quadro de comando existente, devendo ser utilizadas as conexões existentes.

9.2. As atividades básicas de manutenção:

Os serviços mensais de manutenção preventiva devem ser agendados previamente para que a fiscalização possa se programar a fim de acompanhar a execução dos serviços que incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

orientações para operação normal e adequada dos equipamentos. A manutenção preventiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição.

A partir da ordem de serviço a contratada deverá nos primeiros 5 (dias) dias úteis realizar uma inspeção inicial a fim de verificar as condições do elevador e fornecer a equipe de fiscalização técnica, impresso ou por email, Relatório de Avaliação Técnica, informando: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos ou materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação dos componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos e/ou componentes, a fim de atestar as condições de uso dos equipamentos e garantir sua operacionalidade. A manutenção dos equipamentos e instalações será executada obedecendo às rotinas definidas nas ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, assim como as prescrições do fabricante. As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da Contratante.

A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à Contratante, solicitando autorização para execução dos serviços ou mediante chamados da contratante, quando identificado qualquer anormalidade dos equipamentos. A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e incluirá o fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios. Nesse caso, a CONTRATADA deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos da detecção da falha do equipamento o relatório técnico do problema, acompanhando todos os materiais de consumo, ferramentas, peças e componentes a serem fornecidos pela CONTRATADA, necessários para a realização do serviço. A CONTRATADA deverá observar que, nos casos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

de manutenção corretiva com substituição de peças, componentes ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis;

A contratada deverá realizar resgate de passageiros a qualquer tempo sem ônus a contratante conforme a NBR 16083:2012.

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, mediante Pregão Eletrônico, tipo menor preço. Será adotado o regime de execução de empreitada por preço global, tendo em vista que os valores serão fixos por equipamento, a serem pagos mensalmente.

Quaisquer danos causados às instalações, aos funcionários e visitantes da contratante, pelos empregados da empresa contratada ou seus prepostos serão apurados pela fiscalização e avaliados, sendo a empresa contratada obrigada a efetuar a devida indenização pelos prejuízos, que vier a dar causa.

A Contratante, em hipótese alguma fornecerá funcionários, ferramentas em geral, Materiais e equipamentos a empresa contratada para a execução dos serviços,

Após a execução dos serviços, será elaborado um BOLETIM ANALÍTICO no qual estejam listadas todas as **atividades básicas efetuadas**. Tais boletins deverão ser entregues à direção da unidade escolar e mensalmente anexos às notas fiscais e enviadas ao departamento de Compras / Finanças, da Secretaria de Educação Municipal de Embu das Artes, através do e-mail compras.sme@educacaoembudasartes.com.

Se durante a execução dos serviços, for notado no elevador algum defeito que prejudique o seu funcionamento ou afete a sua segurança, a empresa contratada fica obrigada a tirar de serviço o equipamento avariado, colocar no andar térreo, placa indicando ELEVADOR PARADO POR DEFEITO e comunicar o ocorrido imediatamente à direção da unidade escolar.

Os funcionários da empresa contratada deverão sempre se apresentar devidamente uniformizados, para que possam ser facilmente identificados pelo pessoal da segurança da unidade escolar / contratante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A empresa contratada fica obrigada a efetuar os testes de segurança para avaliar o desempenho dos elevadores com a periodicidade e os requisitos exigidos pela legislação em vigor.

A garantia dos serviços executados pela empresa contratada será no mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir do término da realização dos mesmos, conforme disposto na Lei Federal 8.078/90 – ART-26 – inciso II.

A empresa contratada fica obrigada a fornecer gratuitamente todos os laudos de regularidade de funcionamento do elevador para fins municipais, sempre que solicitados.

A empresa contratada deverá manter um serviço de atendimento diário das 08h00min às 18h00.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- A Contratada, além da disponibilização de mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção contratados, obriga-se a cumprir integralmente as especificações definidas no Termo de Referência e:
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- Manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes a empregados e ou contratados, inclusive encargos e benefícios, tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à Contratante. A contratada será ainda responsável por todas as despesas com transporte, equipamentos e alimentação de seus funcionários;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela contratada, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela contratada, refazendo e retificando os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes.

11. VISITA TÉCNICA

- É facultativa aos licitantes a realização da visita técnica em todos os endereços cujos serviços de manutenção serão prestados, para conhecimento prévio das condições dos equipamentos, porém não será admitida a alegação posterior e descumprimento contratual, por alegação de desconhecimento das condições deste termo;
- As visitas deverão ser agendadas na Secretária de Educação pelo telefone 5990-3901 Ramal 3061, em horário comercial;
- Após a realização da visita técnica em todos os equipamentos da prestação dos serviços, será emitido documento oficial de Declaração de Visita Técnica, devidamente assinada pelo responsável licitante, cujo documento deverá ser apresentado junto a proposta oficial;
- As licitantes, que optarem pela não realização da vistoria, deverão efetuar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, em papel timbrado, com firma reconhecida do responsável, declarando que dispensam a vistoria por ter total conhecimento dos locais e condições de execução dos serviços, a qual deverá ser apresentada junto à proposta oficial.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- Exercer a fiscalização dos serviços por funcionário especialmente designado;
- Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- Encaminhar a liberação de pagamento das Notas Fiscais pela prestação de serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias a partir ordem de início contratual, devidamente assinada, cujo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, consecutivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- Caso ocorra mudança de endereço do local, onde os serviços serão prestados, e desde que dentro do município de Embu das Artes, e em condições análogas, a licitante vencedora fica obrigada a aceitar esta alteração.

14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATUAL.

- O objeto do contrato será recebido, em conformidade com decreto municipal 2954/2023:
 - a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;
 - b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conformidade com as medições, mediante apresentação dos originais da Nota Fiscal anexadas às Ordens de Serviços devidamente assinadas e carimbadas, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços.
- Por ocasião da apresentação ao Contratante (Órgão da Administração) da nota fiscal, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- As Notas fiscais para pagamento deverão ser anexadas as Ordens de Serviços e/ou Termos de visitas, devidamente assinados e carimbados pelo diretor da Unidade e fiscal designado, onde o serviço foi prestado e enviada para o departamento de compras, localizado na Av. Rotary nº 3.483 – Parque industrial – Embu das Artes, onde se fará o recebimento provisório e definitivo.
- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco indicado pela contratada, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
- A)- Em 30 (trinta) dias, contados do Recebimento definitivo da Nota Fiscal e respectivas Ordens de Serviços/Termo de visita, instrumentos do fechamento do mês, devidamente assinadas e carimbadas pelo Diretor da unidade onde o serviço foi prestado.
- B)- Na observância da falta de qualquer O.S. ou Termo de visita mensal, devidamente assinado e carimbado, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos até a comprovada adequação.
- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal deverá ser emitida pela própria arrematante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à arrematante carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização.

16. DOTAÇÃO.

Conforme Nota de Reserva: 781/2024 - Projeto: 805 – Ficha: 294 – 08.03.3.3.90.39.12.361.0016.2.078.01.2200000 – Fonte: Tesouro – Aplicação: 2200000 – ensino Fundamental – Sub-elemento: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLECIUS ROMAGNOLI
Secretário Municipal de Educação.

Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Rotary, 3483 – Parque Industrial Ramos de Freitas –
Embu das Artes

Telefone: (11) 4785-3500
Telefone: (11) 5990-3901 Ramal 3
sme@educacaodasartes.com
cidadeembudasartes.sp.gov.br